



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CGC 18.239608/0001-39

Praça Pe. João L. Leite, 53 - Centro - CEP 37.175 - Minas Gerais

LEI Nº 756 - de 29.12.89

APROVA TABELA DE TARIFAS

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a Atualização das Tarifas da seguinte forma:

CERTIDÕES, ATESTADOS, REQUERIMENTOS, DECLARAÇÕES E OUTROS

Os documentos acima fornecidos pela Prefeitura, exceto para fins militares, eleitoral, ou caráter funcional, será cobrado por cada documento, a importância de NCz\$ 30,00 (Trinta cruzados novos).

FORNECIMENTO DE ALVARÁ E HABITE-SE

- Construções até 70 metros quadrados	NCz\$	30,00
- Construções de 70 a 140 metros quadrados	NCz\$	50,00
- Construções acima de 140 metros quadrados	NCz\$	70,00

TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

- Pela numeração de prédios, além da placa	NCz\$	10,00
- Remoção especial de entulho, por caminhão	NCz\$	50,00

TARIFA DO SERVIÇO DE ÁGUA

De Novas Ligações - para ruas c/ pavimentação	NCz\$	120,00
- para ruas s/ pavimentação	NCz\$	70,00

TARIFA DO SERVIÇO DE ESGOTO

De Novas Ligações - para ruas c/ pavimentação	NCz\$	120,00
- para ruas s/ pavimentação	NCz\$	70,00

RECEITA DE CEMITÉRIO

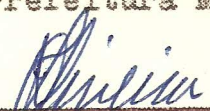
- Por terreno p/ construção de carneira	NCz\$	300,00
---	-------	--------

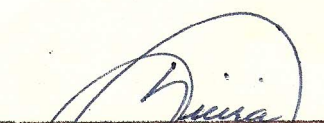
ART. 2º - As tarifas contidas na presente Lei, poderão ser reajustadas, trimestralmente, mediante aprovação prévia da Câmara.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 29 de Dezembro 89.


JOSE NICOZEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR